



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“REUNIÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DA WOA E GALA OLÍMPICA –**  
**LIBERTAR O POTENCIAL OLÍMPICO”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL - AAOP, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506 641 180, com sede na Travessa João Villaret, lote 8, atual n.º 10, r/c esquerdo, fração A, 2645-620 Alcabideche, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **LUÍS FILIPE GONÇALVES RIBEIRO ALVES MONTEIRO**, divorciado, natural de Moçambique, com nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 07459008 1 ZV3, válido até 24 de julho de 2031 e pelo Secretário-geral/Tesoureiro, **SANDRA ISABEL CABRAL NEVES SARMENTO**, casada, natural da freguesia de São sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08422237 9 ZX2, válido até 27 de maio de 2031, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 4 de março de 2022, Ata n.º 2 da Assembleia Geral Ordinária e Eleitoral para o quadriénio 2021/2024, de 15 de dezembro de 2020, e Adenda à Ata n.º 2, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial

Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem por objetivo promover e divulgar os valores do



Movimento Olímpico, apoiando o desenvolvimento educação dos Jovens através do desporto, em estreita colaboração com e as autoridades nacionais, desportivas, de saúde e de educação; -----

g) Cabe ao Segundo Outorgante mobilizar a Comunicação Social na defesa e divulgação dos valores olímpicos, da solidariedade, da amizade, do respeito das regras, do jogo justo, cada um dando o seu melhor, mostrando a sua importância no âmbito social e realçando o valor do desporto para a harmonia e para a Paz; -----

h) Quer o Segundo Outorgante promover o reconhecimento do Estatuto de Atleta Olímpico de Portugal e assegurar regalias inerentes a esse Estatuto, bem como pronunciar-se sobre as políticas de desenvolvimento do desporto; -----

i) A Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal pretende organizar a reunião do Conselho Executivo da WOA (World Olympians Association) e a Gala Olímpica em Cascais; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de março de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para fazer face aos custos adjacentes à reunião do Conselho Executivo da WOA (World Olympians Association) e da Gala Olímpica, que se realizou nos dias 24 e 25 de março de 2022, que englobam um conjunto de atividades e experiências para os munícipes e atletas do concelho.-----

----- SEGUNDA -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

----- O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022; -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), estando a verba considerada nas GOP's, ação 2022, 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----



- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija; -----
- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários). -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento.-----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.-----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Protocolo.-----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto



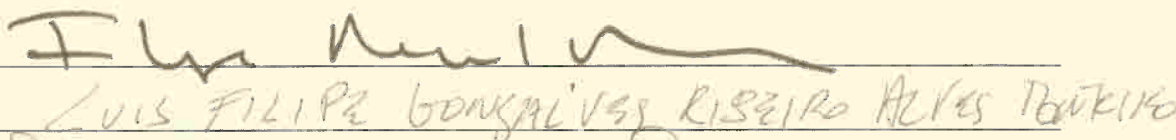
expresso na Cláusula Primeira.-----

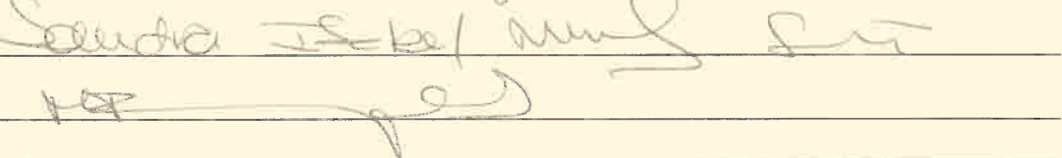
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 5.000,00 tem o cabimento n.º 113925 e o compromisso n.º 161749, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

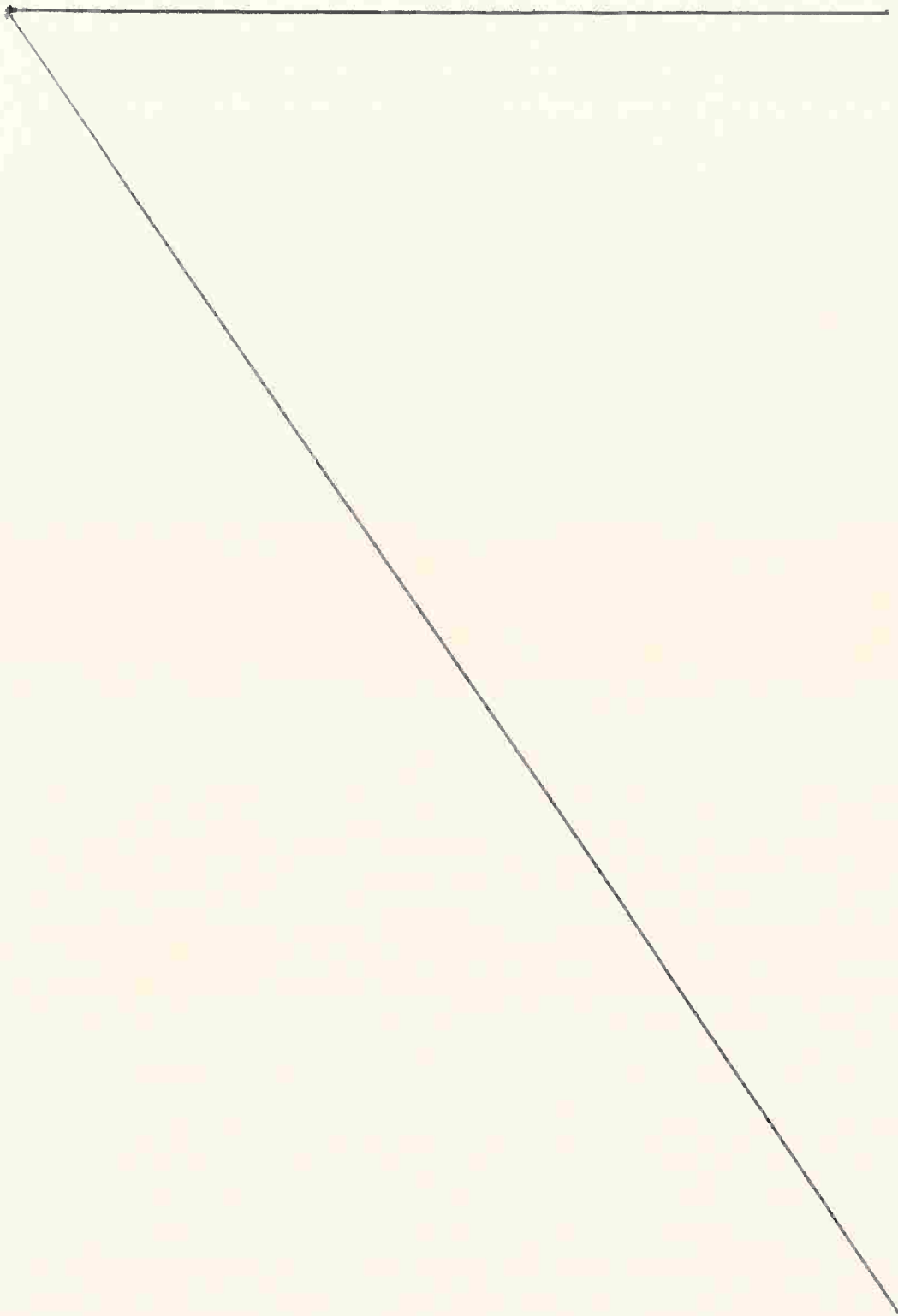
----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 5 de abril de 2022 (válida por quatro meses), com o NISS 20017008029, certidão comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 5 de abril de 2022 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 8 de abril de 2022.

  
LUIZ FILIPE GONÇALVES RIBEIRO ALVES TEIXEIRA

  
Sandra Isabel Nunes







## Maria Ana Salvado

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 30 de novembro de 2021 13:08  
**Para:** Ana Daniela Madeira  
**Assunto:** Form submission from: Ficha de evento desportivo

Submitted on Terça, Novembro 30, 2021 - 13:07 Submitted by anonymous user: [88.157.138.70] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL  
NIF: 506641180  
EMAIL: geral@aaop.pt  
RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO: Luís Alves Monteiro |  
telemóvel: 917810922

--CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO--

TIPO DE EVENTO: Evento nacional  
NOME DO EVENTO: Provisório «Cascais - Olímpico»  
DATA DO EVENTO: 26 de Março de 2022  
LOCAL DO EVENTO : Cascais  
MODALIDADE: Modalidades Olímpicas  
PÚBLICO ALVO: Atletas Olímpicos  
Nº PARTICIPANTES PREVISTOS: 300  
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:

--APOIO FINANCEIRO--

PRETENDE APOIO FINANCEIRO? Sim  
INDIQUE O MONTANTE: €5.000,00  
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO:

--APOIO LOGÍSTICO--

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO? Sim

DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS:

Lista de Audiovisuais:

- Ecrã projeção frontal + estrutura truss ou Ecrã de leds
- Projector de Vídeo ( não é necessário se tiverem ecrã de leds)

• Monição

• Sistema de som + mesa de mistura

• 2 Microfones wireless, 6 Microfones lapela, 2 micros

púlpito

• Palco 3m X 4m

• Iluminação de palco + mesa de mistura

• Iluminação para a sala

• Iluminação para o exterior (apontamentos)

Palco, outros

ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL):

--APOIO DE COMUNICAÇÃO--

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO? Sim

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/20211130\\_cmcascais-eventos.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/20211130_cmcascais-eventos.pdf)

OBSERVAÇÕES: Estamos em conversações com o departamento de comunicação da câmara par alinhar a imagem e identidade do evento.

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/24967/submission/167507>